

Comitê Aposentados, Aposentadas e Pensionistas
Proposta de atualização da regulamentação interna da UFSCar do “Programa Professor Sênior”

RESOLUÇÃO CoGePe nº. xxx, de xx de xxxxxxxx de 2024

Aprova a atualização da regulamentação do Programa de Professor Sênior na UFSCar

O Conselho de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que autoriza a prestação de serviços em caráter voluntário, em entidade pública de qualquer natureza, sem remuneração e sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

Considerando os termos da Resolução CoAd nº 051, de 24 de maio de 2013, que instituiu o Programa de Professor Sênior no âmbito da UFSCar;

Considerando os termos da proposta de atualização da referida Resolução, apresentada pelo Comitê dos Aposentados, Aposentadas e Pensionistas da Associação dos Docentes da UFSCar (ADUFSCar) e ratificada por sua Diretoria;

Considerando deliberação do Colegiado em sua xx Reunião Ordinária, realizada em xx de xxxxxxxx de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica atualizada a regulamentação do Programa de Professor Sênior no âmbito da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Professor Sênior na UFSCar:

I. valorizar e fomentar a continuidade das contribuições dos docentes seniores da UFSCar, possuidores de competência, experiência e mérito acadêmicos, após sua aposentadoria;

II. permitir a permanência de professores aposentados da UFSCar, com reconhecimento acadêmico e capacidade de liderança, nas diferentes áreas do conhecimento e nas diferentes áreas de atuação acadêmica – o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação;

ADUFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235, CEP: 13.565-905 – São Carlos/SP

Telefone: (16) 3351-9339 / (16) 99706-1635

Araras: araras@adufscar.org.br | **Sorocaba:** sorocaba@adufscar.org.br | **Lagoa do Sino:** lagoa@adufscar.org.br

Contato: contato@adufscar.org.br / **Convênios:** convenios@adufscar.org.br

Financeiro: financeiro@adufscar.org.br / **Assessoria Institucional:** adufscar@adufscar.org.br

Gerência Administrativa: administracao@adufscar.org.br

III. oportunizar a colaboração dos professores sêniores, com expressiva experiência na administração pública e no ensino superior público, nas atividades de apoio à Administração Superior da UFSCar;

IV. propiciar aos professores/pesquisadores sêniores de consagrado mérito científico a realização de estudos ou pesquisas de alto nível, além da participação no desenvolvimento de planos, programas e projetos que contribuam para o aprimoramento e consolidação do desempenho científico-acadêmico da UFSCar.

Art. 3º O docente interessado em participar do Programa de Professor Sênior da UFSCar deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir, no mínimo, o título de Doutor, de validade nacional;

II - ter atuado como docente efetivo do quadro de pessoal da UFSCar;

III - estar aposentado ou estar a menos de 6 (seis) meses da aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá pleitear a participação no Programa de Professor Sênior docente aposentado da UFSCar, não portador do título de Doutor, porém com reconhecimento público de seu notório saber.

Art. 4º O Professor Sênior, durante o período de vigência de sua adesão ao programa, poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades em unidades acadêmicas e executivas da UFSCar, respeitadas as disposições do Regimento Geral da UFSCar, bem como dos Regimentos Gerais e Internos específicos:

I - ser responsável ou co-responsável por disciplinas ou outros tipos de componentes curriculares integrantes de curso de graduação;

II - colaborar com disciplinas ou outros tipos de componentes curriculares de cursos de graduação, de responsabilidade de outros professores, ministrando aula, palestra ou outra atividade didática esporádica;

III - orientar e co-orientar estágios curriculares obrigatórios;

IV - orientar e co-orientar trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC);

V - submeter projetos em editais internos, que envolva concessão de bolsas para estudantes e consequente orientação das atividades a serem desenvolvidas e, caso aprovados, ser responsável por sua execução;

VI - participar de bancas examinadoras das avaliações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), na qualidade de membro interno;

VII - ser responsável ou co-responsável por disciplina de programa de pós-graduação, desde que atenda os requisitos estabelecidos pela instituição e pela CAPES;

VIII - orientar ou co-orientar dissertações de mestrado e teses de doutorado, desde que credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação;

IX - supervisionar pesquisador integrante do Programa de Pós-Doutorado da UFSCar;

X - participar de bancas examinadoras dos exames de qualificação e das defesas de Dissertações e Teses na UFSCar, na qualidade de membro interno;

XI - participar de processos internos e externos de avaliação docente, quando for o caso;

XII - liderar projetos de pesquisa e buscar financiamento junto às agências de fomento no país;

XIII - participar de projetos de extensão e de pesquisa, inclusive com recebimento de bolsa de extensão ou de fomento à pesquisa;

ADUFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235, CEP: 13.565-905 – São Carlos/SP

Telefone: (16) 3351-9339 / (16) 99706-1635

Araras: araras@adufscar.org.br | **Sorocaba:** sorocaba@adufscar.org.br | **Lagoa do Sino:** lagoa@adufscar.org.br

Contato: contato@adufscar.org.br / **Convênios:** convenios@adufscar.org.br

Financeiro: financeiro@adufscar.org.br / **Assessoria Institucional:** adufscar@adufscar.org.br

Gerência Administrativa: administracao@adufscar.org.br

XIV - participar de Grupo de Trabalho Temático (GTT) e de grupos de estudos estratégicos da UFSCar, vinculados ao Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos (IEAE);

XV - participar de Comissões Permanentes vinculadas à Reitoria, na qualidade de membro interno;

XVI - coordenar e/ou participar de Comissões e Grupos de Trabalho temporários, designados pela Reitoria ou por unidade diretamente vinculada à Reitoria (UVR);

XVII - colaborar em atividades técnicas e de apoio à gestão, considerando sua formação e experiência em administração pública, na Reitoria e nas unidades diretamente vinculadas à Reitoria – Pró-Reitorias, Centros, Unidades Multidisciplinares – e demais Órgãos de Apoio Acadêmico, Administrativo e Complementar;

XVIII - realizar outras atividades não especificadas nos incisos anteriores, de pertinência ou relevância para a unidade ou órgão onde atua.

Art. 5º Ao Professor Sênior é vedado:

I - o exercício de atividades próprias de ocupantes de cargo de Direção, Função Gratificada (FG) e Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC);

II - a integração em órgãos colegiados e a candidatura em processos eleitorais da UFSCar.

Art. 6º O candidato ao Programa de Professor Sênior deverá apresentar a seguinte documentação:

I - solicitação por escrito à unidade ou órgão de seu interesse;

II - plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme modelo anexo;

III - declaração de ciência das condições de exercício de Professor Sênior, conforme modelo anexo.

§1º Essa documentação será submetida à apreciação do Conselho da unidade ou órgão de interesse, ao qual compete analisar o interesse institucional e o mérito acadêmico, e, posteriormente, encaminhar para deliberação final do Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe).

§2º Em caso da unidade ou órgão não possuir Conselho específico, tal análise será feita pelo dirigente responsável.

Art. 7º Após aprovação pelo CoGePe, a adesão ao Programa de Professor Sênior da UFSCar será formalizada mediante publicação, no Boletim de Serviço Eletrônico (SEI), de Portaria de Adesão de Vínculo Voluntário na UFSCar, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe), onde conste:

I - o número do processo SEI/UFSCar;

II - o nome do Professor Sênior;

III - a categoria de voluntariado (Professor Sênior);

IV - a unidade ou órgão onde as atividades serão desenvolvidas;

V - a data de adesão ao Programa de Professor Sênior;

VI - e o período de vigência.

§1º A colaboração do Professor Sênior terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante comunicação por escrito do interessado e do dirigente da unidade ou órgão à ProGPe.

ADUFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235, CEP: 13.565-905 – São Carlos/SP

Telefone: (16) 3351-9339 / (16) 99706-1635

Araras: araras@adufscar.org.br | **Sorocaba:** sorocaba@adufscar.org.br | **Lagoa do Sino:** lagoa@adufscar.org.br

Contato: contato@adufscar.org.br / **Convênios:** convenios@adufscar.org.br

Financeiro: financeiro@adufscar.org.br / **Assessoria Institucional:** adufscar@adufscar.org.br

Gerência Administrativa: administracao@adufscar.org.br

§2º A ProGPe fornecerá Carteira de Identidade Funcional ao Professor Sênior, válida para o período de vigência de sua adesão ao programa.

Art. 8º Ao dirigente da unidade ou órgão cabe acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelo Professor Sênior, com o apoio da ProGPe.

Art. 9º O desligamento do docente do programa ocorrerá nos seguintes casos:

I - pelo vencimento do prazo de vigência da adesão ao programa;

II - por iniciativa do Professor Sênior;

III - por decisão da unidade ou órgão, desde que aprovado pelo Conselho da unidade ou órgão ou pela instância decisória, em decorrência do descumprimento das atividades e condições previstas no Plano de Trabalho.

§1º O desligamento do Professor Sênior pelos motivos referidos nos incisos II e III deverão ser comunicadas à ProGPe, acompanhado da respectiva justificativa.

§2º A ProGPe fornecerá um atestado de prestação de serviços voluntários como Professor Sênior, ao término da vigência da adesão ao programa.

Art. 10. O Professor Sênior será identificado em documentos públicos e trabalhos acadêmicos na condição de “Professor Sênior” da respectiva unidade ou órgão da UFSCar.

Art. 11. O Professor Sênior terá direito ao uso do endereço institucional, instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

§1º O Professor Sênior terá acesso aos serviços e facilidades oferecidas pela UFSCar aos docentes efetivos de seu quadro de pessoal.

§2º A unidade ou órgão será responsável por garantir condições de trabalho compatíveis com a função de Professor Sênior, em termos de espaço físico, mobiliário, equipamentos e apoio técnico-administrativo, podendo ser alocados em gabinetes ou salas individuais, compartilhadas ou de uso coletivo dos Professores Sêniores.

§3º Os Professores Sêniores constarão da equipe, do quadro docente ou do quadro de pessoal das unidades acadêmicas e executivas, nas áreas específicas dos sites e demais meios de divulgação utilizados pelas unidades ou órgãos.

Art. 12. A UFSCar contratará seguro de acidentes pessoais para cada participante do Programa de Professor Sênior, no período de vigência de sua adesão ao programa.

Art. 13. O Professor Sênior fará jus a Bolsa Sênior da UFSCar, para ressarcimento de despesas, em conformidade com a regulamentação a ser aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Presidente do Conselho de Gestão de Pessoas

ADUFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235, CEP: 13.565-905 – São Carlos/SP

Telefone: (16) 3351-9339 / (16) 99706-1635

Araras: araras@adufscar.org.br | **Sorocaba:** sorocaba@adufscar.org.br | **Lagoa do Sino:** lagoa@adufscar.org.br

Contato: contato@adufscar.org.br / **Convênios:** convenios@adufscar.org.br

Financeiro: financeiro@adufscar.org.br / **Assessoria Institucional:** adufscar@adufscar.org.br

Gerência Administrativa: administracao@adufscar.org.br

PROGRAMA DE PROFESSOR SÊNIOR UFSCar
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ADESAO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(nome por extenso)

RG:

CPF:

Passaporte:

Data de nascimento:

Cidade de nascimento:

Estado de nascimento:

Estado civil:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefones:

Nome da mãe:

Nome do pai:

E-Mail institucional:

E-mail pessoal:

Portador de necessidades especiais:

Cor:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

Mestrado:

Doutorado:

III – UNIDADE EM QUE PRETENDE ATUAR

(nome por extenso)

ADUFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235, CEP: 13.565-905 – São Carlos/SP

Telefone: (16) 3351-9339 / (16) 99706-1635

Araras: araras@adufscar.org.br | Sorocaba: sorocaba@adufscar.org.br | Lagoa do Sino: lagoa@adufscar.org.br

Contato: contato@adufscar.org.br / Convênios: convenios@adufscar.org.br

Financeiro: financeiro@adufscar.org.br / Assessoria Institucional: adufscar@adufscar.org.br

Gerência Administrativa: administracao@adufscar.org.br

IV – PLANO DE TRABALHO

IV.1 – Descrição das atividades a serem desenvolvida

IV.2 – Justificativa acadêmica

IV.3 – Período e Horário das Atividades

DECLARAÇÃO

O(A) proponente, _____ (nome por extenso), docente aposentado(a) da UFSCar, matrícula SIAPE n°. _____, declara estar ciente das condições de exercício de **Professor Sênior**, em especial seu caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, de conformidade com a Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e as disposições expressas na Resolução CoGePE n°. _____, de xx, de xxxxxx de 2024, que regulamenta internamente o Programa de Professor Sênior.

Local e data

(nome por extenso e assinatura)

ADUFSCar

Rodovia Washington Luís, km 235, CEP: 13.565-905 – São Carlos/SP
Telefone: (16) 3351-9339 / (16) 99706-1635

Araras: araras@adufscar.org.br | Sorocaba: sorocaba@adufscar.org.br | Lagoa do Sino: lagoa@adufscar.org.br
Contato: contato@adufscar.org.br / Convênios: convenios@adufscar.org.br
Financeiro: financeiro@adufscar.org.br / Assessoria Institucional: adufscar@adufscar.org.br
Gerência Administrativa: administracao@adufscar.org.br